



Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 004/91, DE 24 DE ABRIL DE 1.991

Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal de Planalto, firmar contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados, / faz saber que o Plenário aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Planalto autorizada a contratar a prestação de serviços médicos e hospitalares/ da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, empresa inscrita no CGC (ME) sob nº 45.100.138/0001-09, estabelecida na Avenida Bady Bassitt, nº 3.877, na cidade de São José do Rio Preto, Estado/ de São Paulo.

Artigo 2º - No contrato deverão ser beneficiários ou usuários, os vereadores e os servidores da Câmara Municipal, bem como seus dependentes.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Câmara Municipal de Planalto, 24 de Abril de 1.991.


JOSÉ APARECIDO DA SILVA

-Presidente-

